

Processo n.: @RLI 19/00365240

Assunto: Autos apartados do Processo n. @PCP-1800291342 - Prestação de Contas da Prefeita referente ao exercício de 2017

Responsáveis: Adeliana Dal Pont e Guido Luiz Hinckel

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 284/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DGO/CCGM/Div.1 n. 154/2022**, para considerar regulares, na forma do art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) 202/2000, os apontamentos determinados para formação de autos apartados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do Parecer Prévio n. 292/2018, relativo ao Processo n. @PCP 18/00291342 – Prestação de Contas da Prefeita, referente ao exercício de 2017.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Responsáveis supramencionados, à Prefeitura Municipal de São José e ao Controle Interno e à Câmara de Vereadores daquele Município.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 4/2023

Data da Sessão: 15/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Conselheiro que alegou impedimento: Wilson Rogério Wan-Dall

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC